

FICHA DE HISTÓRIA – 10º ANO**Lê a fonte «Foral de Santarém»**

“Eu Afonso, pelo santo catamento [=pela divina vontade], Rei de Portugal, por trabalho do corpo e por vigília minha e dos meus homens, o castelo de Santarém aos mouros tolhi [conquistei] e o entreguei ao sacrifício [ao culto] de Deus e a vós meus homens e vassalos e criados para morar por direito d’erdade [herdar]. E aprouve-me (...) dar e outorgar-vos bom foro assim aos presentes como aos que hão-de vir e aí ficarem para sempre, pelo qual foro os direitos reais abaixo descritos, a mim e à minha linhagem de vós e vossos sucessores sejam pagos.

- 1- Porém dou-vos por foro que quem publicamente [per]ante homens bons entrar em casa alheia violentamente e armado, pague quinhentos soldos (...)
- 2- Do mesmo modo por homicídio ou por rapto feito publicamente pague quinhentos soldos. (...)
- 3- Por merda em boca [dizer mal de alguém], sessenta soldos pague com testemunho de homens bons.
- 4- Roubo provado pelo testemunho de homens bons por nove vezes seja composto [equivalente ao que se furtou] (...)
- 5- Quem relego de vinho do rei romper e no relego seu vinho vender e achado for com testemunho de homens bons, primeiramente pague cinco soldos e a segunda vez cinco soldos. E na terceira vez testemunho de homens bons todo o vinho seja vertido e os arcos da cuba talhados [partidos] (...)
- 6- Da jugada mando que seja até ao dia de Natal tirada [paga] e de cada jugo de bois dêem um moio de milho ou de trigo, qual lavrarem; se de cada um lavrarem, dê de cada um um alqueire direito da vila e seja o quarteiro de treze alqueires e seja medido sem cogulo.
- 7- E os moradores de Santarém hajam livremente tendas, fornos de pão, convém a saber e de olas [louça de barro].
- 8- E dos fornos de telha dêem dízima.(...)
- 9- Os homens de Santarém tenham as suas herdades povoadas (...)
- 10- E a almotçaria seja do concelho e seja escolhido o almotacé pelo alcaide e pelo concelho da vila.
- 11- Pescadores dêem dízima.
- 12- De cavalo ou mula ou macho que venderem ou comprarem homens de fora de dez maravedis a suso [acima] dêem um maravedi e dez maravedis a iuso [abaixo] dêem meio maravedi. De égua vendida ou comprada dêem dois soldos. E de boi 2 soldos. E de vaca um soldo. E de burro ou burra um soldo. De mouro ou moura meio maravedi. De porco ou carneiro dois dinheiros. De bode ou cabra um dinheiro. De carga de azeite ou de couros de bois ou zebro ou de cervos dêem meio maravedi. De carga de cera meio maravedi. De carga de anil ou panos ou peles de coelho ou de coiros vermelhos ou brancos ou de pimenta ou de grã dêem meio maravedi. De bragal dois dinheiros. Do vestido de peles três dinheiros. De linhos ou de alhos ou de cebolas dêem dízima. De concas [escudelas] ou de vasos de madeira dêem dízima. E por todas estas cargas as quais venderem homens de fora e portagem derem, se outras comprarem não dêem portagem delas. De carga de pão ou de sal as quais venderem ou comprarem homens de fora da

- [carga] de besta cavalgar ou muar dêem três dinheiros e da asnal três mealhas.
- 13- Mercadores naturais da vila, os quais soldada dar quiserem, seja deles recebida. E se porventura soldada não quiserem dar, dêem portagem. (...)
 - 14- Cavão se lavar trigo dê uma taleiga. E se lavar milho semelhantemente. (...)
 - 15- Peões dêem oitavo de vinho e linho.
 - 16- Besteiros tenham foro de cavaleiros. (...)
 - 17- Cavaleiro que envelhecer ou assim enfraquecer que servir não possa esteja em sua honra [mantenha os seus privilégios]. (...)
 - 18- Almocreve que por almocravaria viver faça foro seu [pague o seu imposto] uma vez por ano. (...)
 - 19- Coelho que for à sujeira [à caça] (...) e lá morar oito dias ou mais dê um coelho com sua pele. (...)
 - 20- Moradores de Santarém que pão seu ou vinho ou figos ou azeite em Lisboa houverem, a Santarém aquelas coisas trouxerem para si e não para venderem, não dêem portagem. (...)
 - 21- Se cavalo d'alguém, alguém matar ao senhor do cavalo pague o cavalo ou o homízio, qual deles o senhor do cavalo quiser. (...)
 - 22- E clérigo tenha foro completo de cavaleiro. E se for encontrado com alguma mulher a praticar acção vergonhosa, não lhe ponha o mordomo a mão nem o prenda de maneira nenhuma, embora possa prender a mulher se quiser.
 - 23- Da madeira que vier pelo rio, onde davam a oitava parte, dêem a dízima.
 - 24- Da atalaia da vila [postos de vigia] deve el-rei ter metade e os cavaleiros outra metade (...).
 - 25- O cavaleiro de Santarém ao qual o meu rico-homem bem fizer [beneficiar] de terra sua ou de haver seu eu receberei esse cavaleiro a esse rico-homem (...).
 - 26- E o meu nobre homem que Santarém de mim houver [como alcaide] não meta aí outro alcaide [o alcaide-menor] senão de Santarém.
 - 27- Das casas as quais meus homens nobres ou freires hospitaleiros ou mosteiros em Santarém houverem façam foro da vila [paguem tributo à vila] assim como todos os cavaleiros de Santarém. (...)
 - 28- Da cavalgada de alcaide [razia] nem migalha filhe [tire] o alcaide por força senão o que a ele os cavaleiros d'amor seu [de sua vontade] quiserem dar.
 - 29- Ferreiro, sapateiro ou pilriteiro que em Santarém casa houver e aí lavar [trabalhar] não dêem nenhum foro. E quem mouro ferreiro ou sapateiro houver e em sua casa lavar [trabalhar] não dê por ele foro. Os outros mesterais que ferreiros ou sapateiros forem e por seu ofício viverem, casa não tiverem, venham às minhas tendas e façam a mim foro.
 - 30- Moradores de Santarém não dêem lutuosa. (...)
 - 31- Padeiras dêem foro de trinta pães um (...)
 - 32- Cavaleiros de Santarém testemunhem como infanções de Portugal. (...)

1. Em relação ao texto introdutório do foral, responde:

- 1.1. Quem doou o Foral a Santarém?
- 1.2. A quem foi feita a doação?
- 1.3. Quais as condições estabelecidas?
- 1.4. Porque se evoca Deus no Foral?

2. Preenche o quadro com as informações constantes no Foral. Na primeira coluna deves registar a numeração que foi atribuída a cada excerto para facilitar o teu trabalho.

**Moradores / Grupos sociais e seus privilégios ou obrigações
(por cada artigo indicam-se privilégios ou obrigações; a exceção está preenchida)**

Nº	MORADORES / GRUPO SOCIAL	PRIVILÉGIOS	OBRIGAÇÕES
7	“moradores de Santarém”		
	“homens de Santarém”		
		Não pagar portagem sobre pão, vinho, figos ou azeite que tenham em Lisboa e que tragam para uso próprio	
13			
	Peões		
	Cavaleiros velhos ou doentes		
	Cavaleiros-vilãos		
		Direito de terra própria concedida por rico homem (vassalo do rei)	
	“freires hospitaleiros ou mosteiros”		
		Ferreiros, sapateiros ou pilriteiros com oficina própria não pagam foro	Ferreiros ou sapateiros em oficina alugada ao rei pagam foro ao rei
3			

Bom trabalho!